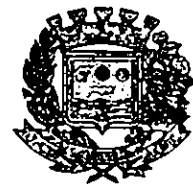


# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## ESTADO DO PARANÁ



**UMUARAMA**  
PREFEITURA DA CIDADE

### DECRETO Nº 017/2019

Libera caução com garantia hipotecária da infraestrutura de pavimentação asfáltica, do loteamento residencial e comercial denominado “**PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA**”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº 4800/2018, por “**HORTÍCULA ITO LTDA**”, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.623.791/0001-55, solicitando liberação da caução com garantia hipotecária do loteamento residencial e comercial denominado “**PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA**”, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 4.715, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama; denominado lote de terras nº.15-A-4-Remanescente, da subdivisão do lote nº.15-A-4, este da subdivisão do lote nº.15, da Gleba 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 180.850,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta mil e oitocentos e cinquenta metros quadrados); onde encontra-se implantado o referenciado loteamento;

**CONSIDERANDO** a declaração da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, informando que a pavimentação está concluída faltando tão somente a via marginal e, sua efetiva concordância com o relato exarado no processo protocolado sob nº.4800/2018;

**CONSIDERANDO** o orçamento apresentado, juntamente com a avaliação do imóvel que será deixado em garantia dessa área remanescente a pavimentar, constatando inclusive que o valor comercial do imóvel, excede o valor da infraestrutura a ser executada;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica liberado os imóveis abaixo mencionados, caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial e comercial, denominado “**PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA**”, constituído pelo lote de terras nº.15-A-4-Remanescente, da subdivisão do lote nº.15-A-4, este da subdivisão do lote nº.15,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## ESTADO DO PARANÁ



**UMUARAMA**  
PREFEITURA DA CIDADE

da Gleba 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, conforme segue:

### Pavimentação asfáltica

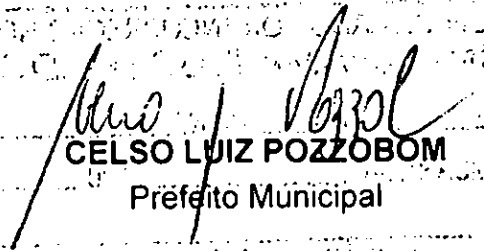
Datas nºs.02,03 e 04 da Quadra nº.22.

**Art. 2º.** As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes às áreas descaucionadas, correrão por conta da empresa loteadora.


**Art. 3º.** Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 22 de dezembro de 2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro e averbação dos imóveis descaucionados do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de janeiro de 2019.

  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

  
ENG.º ISAMU OSHIMA  
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO  
UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 02/02/2019 DE N.º 11.475  
UMUARAMA 04/02/2019  
Jomoni Dias  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 23/ janeiro 2019  
DE N.º 11.406  
UMUARAMA 23/01/2019  
Jomoni Dias  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS